

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO Nº 1003012100012025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05** dias do mês de **maio** do ano de **2025**, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, com sede na administrativa no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, na cidade de União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF N° 035.748.794-07 e RG N° 1730911 SSP/AL,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2025**, conforme resultado homologado em **05/05/2025**, processo administrativo n.º 1003012100012025.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de Serviços Funerários, incluindo o fornecimento de urna, ornamentação e translado a fim de atender as Famílias Carentes do Município de União dos Palmares/AL, especificado no lote único no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

FUNERÁRIA UNIÃO LTDA, CNPJ Nº 26.503.752/0001-69, ENDEREÇO: Cjre. Newton Pereira Gonçalves, 52 A, Quadra F 2, Povoado Santa Fé, CEP 57.800-000, União dos Palmares/AL, Telefone (82) 99133-9887, E-mail: sosfunerais@gmail.com, Representante: Carlos Sergio Pereira Ramalho Junior, CPF: 133.933.804-19 e RG 41411811 SED/AL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO FUNERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTA GORDA, SIMPLES, TAMANHO 1,90M OU CAPACIDADE DE 150KG, ENVERNIZADA; FORRADA EM TECIDO SEMILON (NA COR BRANCA) EM TODO INTERIOR DA URNA, COM 06(SEIS) ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR.	Unidades	40	2.300,00	92.000,00
2	SERVIÇO FUNERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTA, SIMPLES, MADEIRA DE PINUS, COM 1,90M DE COMPRIMENTO; ENVERNIZADA OU QUE SUPORTE ATE 90 KG; FORRADA EM TECIDO SEMILON (NA COR BRANCA) EM TODO INTERIOR DA URNA, COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, QUATRO CHAVETAS EM METAL, COM VISOR.	Unidades	150	1.700,00	255.000,00
3	SERVIÇO FUNERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL PARA CRIANÇAS 0 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS. EM MADEIRA DE PINUS, COM 04(QUATRO) ALÇA DE METAL, FORRADA EM TECIDO SEMILON EM TODO INTERIOR DA URNA NA COR BRANCA	Unidades	40	780,00	31.200,00
4	SERVIÇO FUNERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL PARA CRIANÇAS 6 (SEIS) A 10 (DEZ) ANOS. EM MADEIRA DE PINUS, COM 04(QUATRO) ALÇA DE METAL,	Unidades	30	830,00	24.900,00



R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

	FORRADA EM TECIDO SEMILON EM TODO INTERIOR DA URNA NA COR BRANCA				
5	ORNAMENTAÇÃO COMPLETA PARA ATENDIMENTO FUNERAL	Unidades	260	340,00	88.400,00
6	COROA DE FLORES PADRÃO, COMPOSTA POR MIX DE FOLHAGENS E FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS.	Unidades	130	300,00	39.000,00
7	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA TRANSLADO DE CORPOS	Quilômetros	30.000	4,98	149.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Geral de Administração.
- **3.2.** São participantes os seguintes órgãos:
 - 3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na regulamentação vigente.
 - **4.1.1.** Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.



R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

- **4.1.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **4.1.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.1.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- **4.1.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.
- **4.1.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- **4.1.8.** É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- **5.2.** Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.



R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- **6.2.** Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.
- **6.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5°, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **6.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:
 - **6.5.1.** analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.
 - **6.5.2.** No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;
 - **6.5.3.** frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.
 - **6.5.4.** frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.



R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

- **6.5.5.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **7.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **7.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **7.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **7.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **7.1.5.** por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.
- **7.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
 - **8.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **8.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento



R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- **8.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **8.3.** As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:
 - 9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou
 - 9.1.3. não assinar o contrato.
- **9.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **9.2.1.** Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;
 - **9.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de União dos Palmares/AL, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - **9.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de União dos Palmares/AL, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **9.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município de União dos Palmares/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- **9.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei n° 14.133/2021.
- **9.8.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **02/2025** e a proposta da empresa.



R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

- **10.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- **10.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **União dos Palmares/AL**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Representante do Órgão				
Representante da Empresa				
Gestor(a)				



R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE02/2025

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de União dos Palmares/AL e a empresa **FUNERÁRIA UNIÃO LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2025-SRP.



R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO II - CADASTRO RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.